

IV - propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V - apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pela Justiça Eleitoral;

VI - propor à Escola Judiciária Eleitoral do TRE-TO a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça Eleitoral, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à [Resolução CNJ n° 364/2021](#), alterada pela [Resolução n° 544, de 11 de janeiro de 2024](#);

VII - atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na [Resolução CNJ n° 364/2021](#), alterada pela [Resolução n° 544, de 11 de janeiro de 2024](#);

VIII - atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito da Justiça Eleitoral.

IX - fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição Interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud.

Art. 3º Compõem a UMF/TRE-TO:

I - Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, que a presidirá;

II - José Maria Lima, Ouvidor Regional Eleitoral;

III - Jonas Demostenes Ramos, Diretor-Geral;

IV - Marisa Batista Alvarenga Webler, Assessora Jurídica-Administrativa da Presidência;

V - Vick Mature Aglantizakis, Secretário Judiciário de Gestão da Informação;

VI - José Machado dos Santos, Coordenador Jurídico-Administrativo da Corregedoria;

VII - Kathiene Pientel da Silva, Secretária de Gestão de Pessoas;

VIII - Valdenir Borges Júnior, Secretário de Tecnologia da Informação;

IX - Clairton Thomazi, representante da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de abril de 2024.

Desembargador João Rigo Guimarães

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 577, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Institui os calendários das sessões ordinárias do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins para os meses de agosto a dezembro, e indica novo feriado para o ano de 2024.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao prescrito pelos incisos XIV e XXX, do artigo 19 e no § 3º e caput do art. 71 do Regimento Interno e, conforme decisão plenária de 18 de abril de 2024,

Art. 1º Instituir os calendários das Sessões Ordinárias do Tribunal Pleno para os meses de agosto a dezembro e indicar o feriado nacional do dia 20 de novembro do ano de 2024, consoante disposto no Anexo I desta resolução.

Art. 2º Estabelecer que as Sessões Ordinárias, salvo motivo justificado, iniciar-se-ão às 10 horas, no período matutino e, às 17 horas no período vespertino.

Parágrafo único. As Sessões Ordinárias marcadas para o período vespertino do último dia útil da semana iniciarão às 15h ou às 17h, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Palmas, 18 de abril de 2024.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES - Presidente; Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-Vice-Presidente/Corregedor; Juiz José Maria Lima, Juíza Silvana Maria Parfieniuk, Juiz Wagmar Roberto Silva, Juiz Antonio Paim Broglio e Juiz Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Rodrigo Mark Freitas.

[ANEXO Resolucao 577-2024.pdf](#)

ZONAS ELEITORAIS

1ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600606-19.2020.6.27.0001

PROCESSO : 0600606-19.2020.6.27.0001 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ARAGUAÍNA - TO)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE ARAGUAÍNA TO

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS

RESPONSÁVEL : ELEICAO 2020 PEDRO NETO FRANCISCO FERNANDES VEREADOR

ADVOGADO : THIAGO ANDRE LOPES GONDIM (5276/TO)

RESPONSÁVEL : PEDRO NETO FRANCISCO FERNANDES

ADVOGADO : THIAGO ANDRE LOPES GONDIM (5276/TO)

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE ARAGUAÍNA TO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600606-19.2020.6.27.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE ARAGUAÍNA TO

RESPONSÁVEL: ELEICAO 2020 PEDRO NETO FRANCISCO FERNANDES VEREADOR, PEDRO NETO FRANCISCO FERNANDES

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: THIAGO ANDRE LOPES GONDIM - TO5276

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: THIAGO ANDRE LOPES GONDIM - TO5276

DESPACHO

Ante o certificado no ID. [122170835](#), não localizado e não sabido o paradeiro do devedor PEDRO NETO FRANCISCO FERNANDES, dê-se vista dos autos à exequente, para manifestação, pelo prazo de 10 (dez) dias, quanto ao que entender de direito.

Após, retorne o feito concluso para decisão, imediatamente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Araguaína/TO, 19 de abril de 2024.

DEUSAMAR ALVES BEZERRA